



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Município de Tupandi
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de reposição para luminárias em espaços públicos, itens que serão colocados no Parque Municipal de Tupandi.
- 1.2 O prazo de entrega dos materiais/serviços é de 30 dias a contar da assinatura do contrato ou emissão da ordem de empenho ou autorização de fornecimento.
- 1.3 O prazo inicial que se pretende para a contratação/registro de preços é de 1 mês, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quant.	Valor unid.	Valor total
1	Módulo LED 16W, 3000lm, 6000K, para reposição	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
2	Luminária pública LED, 100W, 10.000 lúmens, 100 lm/W, vida útil 35.000h, temperatura de cor 5.000K, IP66, com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) incorporado na luminária, sem base para relé, garantia de 18 meses.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

2.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal (ou no caso de prestação de serviços documento fiscal + relatório de atividades), a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor será o menor preço (por item, lote, global), ou ainda por técnica e preço, maior desconto, preço de referência, entre outras possibilidades.

3.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) A prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- i) Certificado de Regularidade Cadastral do FGTS;
- j) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial.
- k) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme Lei 12.440/2011.

3.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a presente compra/contratação é de R\$ 3.690,00, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo órgão requisitante (descrever o requisitante).

Fica dispensada a pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 1.193/2024. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.192 de 13 de março de 2024, que "Institui Normas de Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Tupandi, RS." nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente compra/aquisição/contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação da Despesa		Recurso	Despesa Secundária	Valor R\$
	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto			
27.813.1013.2125.0000	ESPAÇOS DE LAZER E CONVIVENCIA	01 - LIVRE		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 – LIVRE	142	
3.3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	01 – LIVRE	142.11	R\$ 3.690,00

Tupandi, 26 de junho de 2024

Carlos Henrique Barth
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto
Nº da Matrícula 1084